



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

Edital

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES torna público que realizará **Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC**, conforme **Processo nº 5074/2021**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira do Município de Baixo Guandu, designada pela **Portaria nº 268/2021**, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, incluindo serviços de instalação, programação, transferência tecnológica, treinamento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central IPPBX, com reposição dos recursos de software e hardware (módulos, acessórios e peças) e todos os equipamentos necessários em regime de comodato, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO:

2.1 - As 09 horas do dia 1 de setembro de 2021, será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

2.2 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL).

3.2 - Processo nº 5074/2021.

3.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 04010412200092.022 - Elemento de Despesa: 33903900000 - Ficha: 129 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

4.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

5 - DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":

5.1 - As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, a proposta de preços e a documentação necessária



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

5.2 - O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 7 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidos no item 8 deste edital.

5.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira do Município de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

6.2 - Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

6.3 - Para o Credenciamento o representante da proponente apresentará qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, conforme modelo constante no ANEXO III, quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

6.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 6.4 compreende-se como:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

6.7 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6.8 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

6.9 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelo constante no Anexo VI.

6.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 6.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014.

6.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas abaixo:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I e no item 7.8 do Termo de Referência do Anexo II, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;

a.1) Os equipamentos constantes nos Itens 03 e 04, obrigatoriamente, deverá atender a Resolução nº 242 da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, através da apresentação do Certificado de homologação emitido por esta, discriminando o número de homologação, o fabricante da marca e as características do equipamento em conformidade com as características exigidas na licitação;

a.1.1) O Certificado deverá ser apresentado no envelope nº 02 - Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação.**

b) Validade da proposta de preços, não é inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;

c) **Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo todos os custos necessários a prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes, fretes, equipamentos, peças e materiais, como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços, ora licitados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

7.1.1 - A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip>, e entregue a Pregoeira, através de mídia digital (pen drive, hd, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

7.1.1.1 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.

7.2 - O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverão ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

7.3 - A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

7.4 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseadas nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

7.5 - As propostas, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.

7.6 - Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

7.7 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento.

7.8 - A licitante deverá apresentar, ainda, no envelope Proposta de Preços, a planilha constante no Item 7.8 do Termo de Referência - Anexo II, discriminando o valor unitário de cada equipamentos, **sob pena de desclassificação.**

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante interessada deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração datada e assinada pela Contratada, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
- b) Declaração datada e assinada pela Contratada de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências desta contratação, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, no mínimo de um, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, devidamente acompanhado do Contrato de prestação de serviços que originou o respectivo atestado.

b) Comprovação de Registro ou Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em área de atuação compatível com o objeto deste edital, em vigência;

b.1) No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/ES, **somente no ato da contratação**, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

c) Comprovação de Registro ou Inscrição da responsável técnico, vinculado a empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

b.1) No caso do profissional ser registrado em outro Estado será exigido o visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/ES ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT/ES, **somente no ato da contratação**, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

c) Comprovante que a licitante possui em seu quadro técnico **profissional técnico habilitado para a prestação dos serviços, objeto desta contratação**. A comprovação deste profissional deverá ser feita através de Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário; de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços, no caso de funcionário; e também, poderá ser comprovada através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica No Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT da empresa licitante em que conste o nome do profissional como responsável técnico na devida certidão, bem como através de contrato de prestação de serviços.

d) Certidão de Acervo Técnico de profissional(is) vinculado(s) à licitante, reconhecidos(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, que comprove a execução de serviços iguais ou semelhantes aos indicados no Item 1 deste instrumento, contendo, no mínimo, as seguintes atividades ao profissional com finalidade em redes de telecomunicação: instalação, testes e aceitação de redes de dados e plataformas especiais; e supervisão de serviço telecomunicação.

d.1) Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CFT não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, está deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CFT;

d.2) A Certidão de Acervo Técnico poderá ser substituída por Atestado Técnico devidamente certificado pelo CREA e/ou CFT, bem como acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART;

d.3) Deverão constar preferencialmente, nas Certidões de Acervo Técnico ou nos Atestados expedidos pelo CREA e/ou CFT, em destaque, os seguintes dados:

d.3.1) Data de início e término dos serviços;

d.3.2) Local de execução;

d.3.3) Nome do CONTRATANTE e da CONTRATADA;

d.3.4) Nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CFT;

d.3.5) Especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;

b) Balanço patrimonial referente ao último exercício social;

b.1) Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do LIVRO DIÁRIO onde foi transcrito o balanço;

b.1.1) Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente;

b.2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;

b.2.1) Até o último dia útil do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente, de acordo com o art. 5º da IN - RFB 1.420/2013;

b.3) No caso de empresa com início de atividades no exercício atual, esta deverá apresentar o Balanço de Abertura.

b.3.1) É vedado a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

c) Demonstração do Resultado do Exercício, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento.

d) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

8.2 - O atestado exigido no item 8.1.3, poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

8.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 8.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

8.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 8.1.2.

8.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

8.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

8.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

9- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):

9.1 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

9.2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

9.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

9.9 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

9.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

9.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 - Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

9.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

9.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

9.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

9.26 - Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida a Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do setor de contrato, convocará a licitante vencedora para que no prazo de 03 (três) dias ininterruptos apresente ou envie o termo de contrato devidamente assinado.

12.2 - A convocação será realizada por meio de e-mail a ser enviado para o endereço eletrônico da licitante vencedora, conforme declarado na fase de credenciamento.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.1, ou desatender as disposições deste edital, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art.4º, da lei nº 10.520/02.

12.4 - A autorização de fornecimento e a nota de empenho serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

13 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - As informações quanto a forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 4 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 11 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

15 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

15.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/ contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato ou Autorização de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

15.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

15.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

15.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.7 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

15.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.9 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

16.2 - A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

16.4 - As informações complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.baixoguandu@gmail.com e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8993 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

16.4.1 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.5 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu -ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

16.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

16.6.1- Anexo I: Especificações do objeto licitado;

16.6.2- Anexo II: Termo de Referência;

16.6.3- Anexo III: Modelo de Credenciamento;

16.6.4- Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

16.6.5- Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

16.6.6- Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

16.6.7- Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

16.6.8- Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

16.6.9- Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);

16.6.10 - Anexo X: Minuta de Contrato.

Baixo Guandu-ES, 18 de agosto de 2021.

Naira Paulino Mendonça
Pregoeira Municipal
Portaria nº 268/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001366	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA <i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC, PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA, TREINAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DA CENTRAL IPPBX, COM REPOSIÇÃO DOS RECURSOS DE SOFTWARE E HARDWARE (MÓDULOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS) E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS A SEGUIR: CENTRAL IPPBX COM TODOS OS RECURSOS DE HARDWARE (MÁQUINAS, MÓDULOS FXS, FXO, E1 ISND OU R2, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO); SOFTWARES (CONTROLE, GERENCIAMENTO, TELEFONISTA, USUÁRIO, AGENTE, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, BILHETAGEM, CALL CENTER COM 12 FILAS E 40 AGENTES); CAPACIDADE TOTAL DE 240 RAMAIS IPS, E 60 CANAIS SIP UNIDIRECIONAL DE SAÍDA; CUSTOMIZAÇÕES E PARAMETRIZAÇÃO DAS URAS (DIURNA E NOTURNA); FORNECIMENTO DOS TERMINAIS IPS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE IPPBX; FORNECIMENTO DE MINUTAGEM PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES FIXO E MÓVEL LOCAL OU DDD BRASIL PARA QUALQUER OPERADORA NACIONAL; FORNECIMENTO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DE TELEFONIA FIXA; SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ON LINE E ON SITE, ESTANDO EM CONFORMIDADE, AINDA, COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.</i>		MES	24,0000		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, incluindo serviços de instalação, programação, transferência tecnológica, treinamento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central IPPBX, com reposição dos recursos de software e hardware (módulos, acessórios e peças) e todos os equipamentos necessários em regime de comodato, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando a necessidade modernização do sistema de telefonia, proporcionando uma única central unificada para compartilhamento de recursos e facilidades;
Considerando que diversas escolas, unidades de saúde, entre outros setores do Município de Baixo Guandu, não dispõem de canais de comunicação por voz;
Considerando que as Secretarias e seus respectivos setores que atualmente estão separadas geograficamente da sede do Município, não se encontram integradas com solução IPPBX;
Considerando a necessidade de fortalecer políticas de governança, transparência e profissionalização do gerenciamento do fluxo de entrada e saída do sistema de telefonia do Município de Baixo Guandu;
Considerando a necessidade de modernização no processo de comunicação entre os setores localizados na sede do Município e suas Secretarias, bem como com seus municípios;
Considerando o aumento da produtividade da sua operação permitindo que se realizem diversos atendimentos simultaneamente;
Considerando atender as demandas dos munícipes na busca de informações nos diversos serviços públicos prestados por esta Municipalidade, de forma automatizada, mantendo a qualidade no atendimento e o registro das informações por meio de relatórios;
Considerando a necessidade de priorizar o atendimento através de unidade audível de resposta, direcionando os atendimentos da população do Município de Baixo Guandu ES;
Considerando o provimento de novas tecnologias e facilidades que visam não só agilidade na comunicação do dia a dia, mas aumentar a produtividade que reflitam em um atendimento com excelência ao público.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2 - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2 - Os serviços de instalação, configuração, testes referentes ao sistema de IPPBX para cada Unidade Gestora deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados do recebimento de cada Autorização Inicial de Serviço a ser emitida por cada Secretaria Municipal requisitante.

4.2.1 - Os aparelhos descritos no Item 7.8 do Termo de Referência- Anexo II, deverão ser instalados de acordo com a



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

demanda e solicitação do Contratante e o pagamento será realizado de acordo com a instalação dos mesmos e o valor unitário mensal ofertado na proposta de preços.

4.2.1.1 - Os serviços de instalação, configuração, testes referentes ao sistema de IPPBX que forem solicitados de forma isolada, deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados do recebimento da Autorização de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal responsável.

4.3 - O treinamento referente ao sistema de IPPBX deverá ser executado no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do respectivo sistema em cada Unidade Gestora, que poderá ocorrer simultaneamente ou não.

4.4 - Os serviços de licenciamento, suporte técnico e manutenção mensal ficarão vinculados ao prazo de vigência desta contratação.

4.5 - A Central do sistema IPPBX deverá ser instalada no Departamento de Tecnologia da Informação, localizado na Rua Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, enquanto os aparelhos telefônicos IPs deverão ser instalados em todas as secretarias e respectivos setores/escolas/unidades de saúde localizados na zona urbana e rural deste Município, cujos endereços e quantitativos estão apresentados na Tabela de Distribuições dos Ramais IPS a seguir:

PONT O	SECRETARIAS	LOCAL	SEDE (ENDEREÇO)
1	INF. ESTRUTURA, ESTRADAS E PONTES	INF.RURAL ESTRADAS E PONTES	RUA CARLOS FICK NETO, S/N, BAIRRO OPERÁRIO
2	DES. RURAL/MEIO AMBIENE	DESENV.RURAL E MEIO AMBIENTE	RUA CARLOS FICK NETO, S/N, BAIRRO OPERÁRIO
3	CULTURA	CULTURA	RUA SEBASTIÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Nº 306, BAIRRO CENTRO
4	DES. ECONOMICO	DESENV. ECONÔMICO	RUA MILAGRES JÚNIOR, Nº 103, BAIRRO CENTRO
5	SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇOS URBANOS	RUA CARLOS FICK NETO, S/N, BAIRRO OPERÁRIO
ESPORTE E LAZER			
PONT O		LOCAL	SEDE (ENDEREÇO)
6	ESPORTE LAZER E	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - Ginásio Poliesportivo Dr. Celso Francisco Borges	AV. SANTA TEREZINHA, Nº 206, BAIRRO SÃO JOSÉ
7	ESPORTE LAZER E	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - Estádio Municipal Manuel Carneiro	RUA CARLOS GOMES, Nº 1308, BAIRRO SAPUCAIA
EDUCAÇÃO			
PONT O		LOCAL / NOME DA ESCOLA	SEDE (ENDEREÇO)
8	EDUCAÇÃO	EMEIEF "ALÁDIA TRNDADE PAIVA"	RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 112, MASCARENHAS (perto da Mercearia Mascarenhas e guarita férrea)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

9	EDUCAÇÃO	EMEIEF "BENEVENUTO CLEMENTINO GOBBO"	AVENIDA SANTA TEREZINHA Nº 236, BAIRRO SÃO JOSÉ
10	EDUCAÇÃO	EMEIEF "CARLOS LUIZ FREDERICO"	VILA NOVA BANANAL (ao lado da igreja católica)
11	EDUCAÇÃO	EMEIEF "DARLENE MAGGIONI FRANQUINI"	RUA HENRIQUE COUTINHO, S/Nº, BAIRRO ROSÁRIO II
12	EDUCAÇÃO	EMEIEF "ELZA EWALD DE OLIVEIRA"	VILA KM 14 DO MUTUM (próximo ao posto de saúde)
13	EDUCAÇÃO	EMEIEF "FRANCISCO CUNHA RAMALDES"	RUA JOÃO JULIO CARDOSO, S/Nº, ALTO MUTUM PRETO (próximo ao campo de futebol)
14	EDUCAÇÃO	EMEIEF "JOÃO JULIO CARDOSO"	RUA WILSON SANTANNA LOPES FILHO, S/Nº, BAIRRO VALPARAISO
15	EDUCAÇÃO	EMEIEF "JOÃO XXIII"	RUA JERÔNIMO MONTEIRO, S/Nº, BAIRRO ROSÁRIO I
16	EDUCAÇÃO	EMEIEF "JÚLIA DE CARVALHO FISCHER"	RUA QUINTINO BOCIÚVA, S/Nº, BAIRRO SÃO VICENTE
17	EDUCAÇÃO	EMEIEF "LACERDA DE AGUIAR"	RUA DOMINGOS MARTINS, Nº 100, BAIRRO SAPUCAIA
18	EDUCAÇÃO	EMEIEF "OLGA MARTINELLI"	RUA ENGENHEIRO MERY, Nº214, IBITUBA (ao lado da igreja católica)
19	EDUCAÇÃO	EMEIEF "PRESIDENTE KENNEDY"	RUA PADRE ARISTIDES TACIANO, S/Nº, BAIRRO VILA KENNEDY
20	EDUCAÇÃO	EMEIEF "PROF. LÉA HOLZ"	RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº, MAUÁ
21	EDUCAÇÃO	EMEIEF "PROFESSOR JOSÉ NUNES"	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, CENTRO
22	EDUCAÇÃO	CMEI CASINHA FELIZ	RUA ANTONIO HENRIQUE PINHEIRO, S/Nº, MASCARENHAS (próximo ao campo de futebol)
23	EDUCAÇÃO	CMEI DONA SANTINHA	RUA HENRIQUE COUTINHO, S/Nº, BAIRRO ROSÁRIO II
24	EDUCAÇÃO	CEMEI COSME E DAMIÃO	RUA DAS CAMELIAS, S/Nº, BAIRRO SANTA MÔNICA
25	EDUCAÇÃO	CEMEIJ. DA SILVA "NEGUINHO"	RUA AFONSO PENA, S/Nº, IBITUBA (ao lado da Praça Ibituba)
26	EDUCAÇÃO	CEMEI DONA CHICA	RUA DAS CAMELIAS, S/Nº, BAIRRO SANTA MÔNICA
27	EDUCAÇÃO	CEMEI DONA EUFRASIA BALMANN	RUA JOÃO JULIO CARDOSO, S/Nº, ALTO MUTUM PRETO (próximo ao lado do campo e ao lado da EMEF Francisco Cunha Ramaldes)
28	EDUCAÇÃO	CEMEI DONA PAULA	RUA PEDRO ALVES CABRAL, S/Nº, BAIRRO ROSÁRIO I
29	EDUCAÇÃO	CEMEI DONA ROSA	RUA PEDRO ALVES CABRAL, S/Nº, BAIRRO SÃO VICENTE



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

30	EDUCAÇÃO	CEMEI ZILDA CASTIGLIONI ROSA GUZZO	RUA OSVALDO CRUZ, Nº103, MAUÁ
31	EDUCAÇÃO	CEMEI IDÁLIA GOMES SANTOS	VILA KM 14 DO MUTUM (ao lado do Salão de beleza da Tamires)
32	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "ALTO BATUTA"	ALTO MUTUM CLARO, ZONA RURAL (no terreno do Ademar Franskoviaki)
33	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "ALTO JACUTINGA"	CÓRREGO ALTO JACUTINGA, ZONA RURAL (próxima da igreja Luterana e do campinho. 1km a esquerda)
34	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "ALTO MUTUM CLARO"	ALTO MUTUM CLARO, ZONA RURAL (próximo da Igreja Assembléia de Deus, no terreno do Ailton)
35	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "ALTO PALMITAL"	ALTO PALMITAL, ZONA RUAL (Alto Palmital)
36	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "ALTO SANTA ROSA"	ALTO SANTA ROSA - IBITUBA, ZONA RURAL (ao lado da Igreja católica)
37	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "ARMANDO B. VIOLA"	CORREGO DO LAGE, ZONA RURAL (perto da igreja católica Santo Antônio no terreno do SR Gilson Murgia)
38	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "BARRA DE STª ROSA"	BARRA DE STª ROSA - IBITUBA, ZONA RURAL (perto da Mercearia Dummer)
39	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "BOA VISTA"	KM 14, ZONA RURAL (passando pela igreja católica do km 20, sentido a casa do ex vereador Batata, vire a esquerda - aproximadamente 3 km depois da igreja)
40	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "CAB. DE SÃO VICENTE"	ANTES DO ALTO MUTUM PRETO, ZONA RURAL (próximo do Distrito de Alto Mutum)
41	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "IRMÃOS ZANOTTI"	ALTO LAGE, ZONA RURAL (próximo da igreja católica São Bento, Fazenda do Anisio Zanotti, Alto Lage)
42	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "KM 25 DO MUTUM"	FAZENDA GALILEIA - ALTO MUTUM PRETO, ZONA RURAL (Fazenda Galiléia)
43	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "QUEIXADA"	CORREGO DO QUEIXADA, ZONA RURAL (próximo a igreja Luterana)
44	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "SANTA ROSA"	SANTA ROSA-IBITUBA, ZONA RURAL (próximo a mercearia da Cirlene e da Igreja Católica)
45	EDUCAÇÃO	EMUEIEF "VISTA ALEGRE"	ALTO MUTUM PRETO, ZONA RURAL (Fazenda Linato)



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

46	EDUCAÇÃO	SEMAE	RUA JUDITE LEÃO CASTELO, Nº 444, BAIRRO CENTRO
47	EDUCAÇÃO	ALMOXARIFADO SEMED	RUA CORONEL ALVARO RODRIGUES DA MATA, Nº 215, BAIRRO CENTRO
48	EDUCAÇÃO	SEMED - RECEPÇÃO	RUA IBITUBA, Nº150, BAIRRO CENTRO
49	EDUCAÇÃO	SEMED - PRESTAÇÃO DE CONTAS	
50	EDUCAÇÃO	SEMED - ADMINISTRATIVO	
51	EDUCAÇÃO	SEMED - PEDAGOGICO	
52	EDUCAÇÃO	SEMED - EDUCAÇÃO DO CAMPO	
53	EDUCAÇÃO	POLO	RUA DUQUES DE CAXIAS, S/Nº, BAIRRO CENTRO
SAÚDE			
PONT O		LOCAL	SEDE (ENDEREÇO)
54	SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA FRANCISCO FERREIRA, Nº 40, BAIRRO CENTRO
55	SAUDE	ATENÇÃO PRIMARIA	RUA FRANCISCO FERREIRA, Nº 40, BAIRRO CENTRO
56	SAUDE	PROGAMA BOLSA FAMILIA	RUA FRANCISCO FERREIRA, Nº 40, BAIRRO CENTRO
57	SAUDE	TRANSPORTE	RUA FRANCISCO FERREIRA, Nº 107, BAIRRO CENTRO
58	SAUDE	CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE	RUA FRANCISCO FERREIRA, Nº 107, BAIRRO CENTRO
59	SAUDE	FARMACIA CIDADA MUNICIPAL - FARMACINHA	RUA AV. CARLOS DE MEDEIROS, Nº 150, BAIRRO CENTRO
60	SAUDE	PROGAMA SAUDE DA MULHER	RUA ALVARO RODRIGUES AS MATA, Nº 222, BAIRRO CENTRO
61	SAUDE	CENTRO DE ATENÇÃO PSCOSSOCIAL - CAPS	RUA MADAME ALBERTINA HOLZ, S/N, BAIRRO CENTRO
62	SAUDE	UNIDADE SAUDE "DILMAN NETO FERREIRA" - SESP	RUA CORONEL ALVARO RODRIGUES DA MATA, Nº188, BAIRRO CENTRO
63	SAUDE	USF ALEXANDRE DE PAULA VIEIRA (NESF)	RUA DR.HUGO LOPES NALLE, S/N, BAIRRO CENTRO
64	SAUDE	USF ALEXANDRE DE PAULA VIEIRA (NESF II)	RUA DR.HUGO LOPES NALLE, S/N, BAIRRO CENTRO
65	SAUDE	USF KM 14	RUA PRINCIPAL, S/N, DISTRITO DE ALTO MUTUM
66	SAUDE	USF MUTUM	RUA PRINCIPAL, S/N, DISTRITO DE ALTO MUTUM
67	SAUDE	USF VILA NOVA DO BANANAL	RUA PRINCIPAL, S/N, DISTRITO DE ALTO MUTUM
68	SAUDE	USF IBITUBA	RUA GONÇALVES JUNIOR, S/N, DISTRITO DE IBITUBA



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

69	SAUDE	USF SANTA ROSA	RUA PRINCIPAL, S/N, BAIXO GUANDU
70	SAUDE	USF MASCARENHAS	RUA GETULIO VARGAS, DISTRITO DE MASCARENHAS, S/N
71	SAUDE	USF ROSÁRIO I	RUA JERÔNIMO MONTEIRO, S/N, BAIXO GUANDU
72	SAUDE	USF ROSÁRIO II	RUA SANTOS DUMONT, Nº 50
73	SAUDE	USF SAPUCAIA	RUA PEDRO NOLASCO, Nº 07

4.6 - Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação da central de IPPBX, cujo serviços deverão ser realizados por profissionais técnicos capacitados, vedada a subcontratação do objeto deste instrumento.

4.7 - Os testes finais deverão ser realizados na presença dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados.

4.8 - Entende-se por ativação da solução, o recebimento e a instalação de todos os equipamentos e softwares que a compõem (plataforma de IPPBX, gateways, telefones, IPs, entre outros), atendendo as funcionalidades especificadas neste termo.

4.9 - Somente serão admitidos a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes e acessórios novos, originais, que satisfaçam as normas da ABNT e aprovados pelo INMETRO

4.10 - A Contratada deverá fornecer treinamento para utilização do sistema de telefonia para servidores deste Município, a ser ministrados nas dependências do Contratante, conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo.

4.11 - A Contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo.

4.12 - Toda a solução IPPBX fornecida pela Contratada deverá ser compatível com a infraestrutura de tecnologia da informação do Contratante.

4.13 - Todos os ramais IPs devem ser consideradas itinerantes objetivando atender às necessidades de utilização do Contratante, podendo ser instaladas em qualquer ponto da área urbana e rural do Município de Baixo Guandu, cujos locais de ativação serão informados conforme a demanda.

4.14 - A Contratada deverá verificar previamente todas as condições existentes no local de instalação dos equipamentos, no sentido de garantir o seu perfeito funcionamento quando fornecidos e instalados.

4.15 - A Contratada se responsabilizará pelo aporte de todos os recursos necessários a migração, a instalação e a operacionalização do sistema.

4.16 - A Contratada deverá elaborar, com acompanhamento do gestor deste contrato, cronograma de instalação e migração da atual central de telefonia do Contratante para a nova plataforma, bem como a instalação em todas as demais Secretarias Municipais e seus respectivos setores, que não encontram-se localizados na Sede Administrativa do Contratante.

4.17 - Os equipamentos e materiais a serem empregados deverão apresentar plena compatibilidade com toda a infraestrutura e ambiente lógico do Município de Baixo Guandu.

4.18 - Na execução dos serviços a Contratada deverá, ainda:

4.18.1 - Orientar aos usuários quanto ao funcionamento básico dos telefones;

4.18.2 - Instalar os softphones nas estações dos usuários.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

4.19 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com a especificação técnica e demais exigências previstas neste termo, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

4.20 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, poderá o Contratante rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-se a Contratada a promover a substituição do objeto não aceito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

4.21 - A Contratada se responsabilizará pelas despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como: todos os tipos de impostos, insumos, transportes, equipamentos, materiais, mão-de-obra, hospedagens, deslocamentos, alimentação, uniforme, equipamentos de proteção individual.

5 - DO TREINAMENTO:

5.1 - A Contratada deverá promover o treinamento, no mínimo de 3 (três) horas para os servidores do Município de Baixo Guandu, indicados pelo Contratante, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados compreendam o funcionamento do software e estejam aptos a operacionalizar o sistema contratado.

5.2 - O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização da plataforma IPPBX, com utilização de software e terminais IPs com base de teste que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades.

5.3 - Os treinamentos deverão ser ministrados na Sede Administrativa do Município de Baixo Guandu, aos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, telefonistas, recepcionistas e no mínimo um servidor de cada secretaria.

5.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para atuar no treinamento e capacitação dos servidores do Contratante.

5.5 - O treinamento deverá assegurar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Capacitar os usuários quanto ao uso da plataforma IPPBX e das rotinas;
- b) Capacitar os usuários para manipular as informações ou dados gerados pela plataforma IPPBX.

6 - DO SUPORTE TÉCNICO:

6.1 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato.

6.2 - Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, correção completa de defeitos operacionais, ou seja, problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto ou paralisação dos serviços ofertados, compreendendo substituição de peças e equipamentos, quando necessários.

6.3 - Entende-se por suporte técnico as orientações necessárias que serão fornecidas, de caráter geral e específico sobre a operacionalização/utilização do sistema contratado.

6.4 - Nos serviços de manutenção e suporte a serem oferecidos pela Contratada deverão estar compreendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Visita periódica trimestral do profissional técnico capacitado;
- b) Atendimento através de canal de mídia (acesso remoto via ambiente web, Skype, telefone, Telegram) em horário comercial das 07:00 às 16:00hs, com a finalidade de solucionar problemas no software, bem como esclarecer e solucionar dúvidas na operacionalização do mesmo;
- c) Atendimento de suporte telefônico, em português, para a resolução de problemas urgentes;
- d) Atendimento presencial para substituição de peças e equipamentos;
- e) Atendimento presencial para correção de problemas que necessitam da parada do sistema, deverá ser realizado extra horário comercial ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio entre as partes envolvidas;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

f) Acompanhamento integral dos atendimentos, registrando-os desde a abertura até a solução do problema apresentado, através de Sistema de Chamados, obrigando-se a fornecer, Relatório de Atendimentos de Chamados quando solicitado pelo Contratante;

g) Atendimento do suporte técnico em níveis emergencial ou não emergencial, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 16h00min, conforme detalhamento abaixo:

g.1) Tempo de atendimento ao **chamado emergencial**: até 04 (quatro) horas ininterruptas para solução após comunicação realizada somente através do servidor designado como fiscal;

g.2) Tempo de atendimento ao **chamado não emergencial**: até 08 (oito) horas ininterruptas para solução após comunicação realizada pelo servidor responsável direto pelas Secretarias Municipais integradas ao projeto.

h) Número de chamadas para atendimento ilimitado;

i) Em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte oferecer um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas;

6.5 - As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contatos a partir da solicitação a ser realizada pelo gestor do projeto, através dos meios de comunicação a serem disponibilizados pela Contratada.

6.6 - Não será de competência do Contratante os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos softwares e dos equipamentos.

6.7 - A Contratada deverá providenciar, sem nenhum custo ao Contratante, as alterações nos menus da URA, incluindo a gravação de novos prompts, com locução, os quais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.8 - Todos os custos relacionados ao suporte técnico, incluindo manutenções preventivas e corretivas, atendimentos presenciais correrão a conta da Contratada.

6.9 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todas as atualizações, correções, novas versões e ajustes temporários de programação e aprimoramento dos serviços ofertados, tão logo sejam disponibilizadas, oferecendo treinamento, quando necessário.

6.10 - Fica vedado a Contratada a utilização de técnicas, que impliquem em engenharia reversa, descompilação ou desmontagem do software IPPBX, bem como quaisquer meios que viabilize a sua adulteração ou a obtenção do código fonte, ainda que sem a intenção de modificá-lo.

6.11 - As informações armazenadas no servidor do Contratante poderão ser acessadas pela Contratada, de forma presencial e/ou remota, somente quando houver necessidade de manutenção e após autorização do fiscal.

6.11.1 - O acesso presencial ocorrerá sempre que não for possível solucionar o problema remotamente, cabendo às partes agendarem data e horário para manutenção. Os técnicos da Contratada sempre deverão ser acompanhados pelo fiscal designado pelo Contratante.

6.11.2 - A Contratada não poderá acessar as gravações armazenadas nos servidores, exceto mediante autorização do Contratante e acompanhamento por parte do fiscal do contrato.

7- DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

7.1 - As especificações descritas neste documento referem-se à instalação de SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVO a partir do uso de tecnologia de voz sobre o protocolo IP que deverá apresentar, no mínimo, as especificações técnicas detalhadas neste anexo e atender as exigências deste edital e seus anexos.

7.2 - Somente serão aceitos equipamentos de comunicação que utilizem arquiteturas baseadas em servidor de IPPBX (Sip Server) soluções Open Source Asterisk versão 16.11.1 ou superior.

a) O hardware que compõe a central de IPPBX deverá suportar 240 ramais IPs e 60 canais Sip unidirecional de saída;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

- b) O sistema deverá ser instalado em um servidor físico através de uma VM, para realização do backup da ISO;
- c) Os produtos deverão ser homologados pelas entidades autônomas reconhecidas na área como ABNT, ANATEL, Ministério das Comunicações, e por padrões reconhecidos internacionalmente tais como ITU-T, ISO, EIA-TIA, IEEE, no que for aplicável;
- d) A central de IPPBX deverá permitir conversações entre quaisquer terminais SIP, gateways e troncos conforme especificação e dimensionamento da solução; desfrutando das mesmas facilidades e funcionalidades, operando de forma totalmente integrada às outras aplicações e facilidades do sistema, tais como grupos de captura, grupos de busca de ramais, bilhetagem, etc.;
- e) Qualquer função de roteamento de chamadas deve ser automática e transparente ao usuário;
- f) Plano de minutagem de 40.000 minutos, somente chamadas nacionais não acumulativo, para: celular local e DDD, serviço Brasil, fixo local e DDD serviço Brasil para qualquer operadora nacional com conexão de até 30 chamadas simultâneas;
- g) O Software IPPBX deverá aceitar música de espera com áudio wave ou mp3, no mínimo, com funcionamento randômico ou linear;
- h) Os equipamentos de comutação deverão permitir que um usuário, através do seu código pessoal, possa fazer ligações a partir de qualquer outro ramal do sistema. Isto permitirá que, independentemente de onde esteja, ou seja, para equipamentos interligados em rede corporativa, o usuário possa desfrutar dos privilégios de realizar chamadas externas de acordo com a categoria definida;
- i) O acesso ao sistema por motivo de gerenciamento deverá ser protegido por um registro (login) e (senha);
- i.1) Os terminais IPs e SoftPhone IP deverão ser registrados ao sistema através de identificação de usuário e senha;
- j) O sistema deverá:
- j.1) Armazenar (backup) cópias das informações de configuração críticas incluindo informações de autenticação e bilhetagem;
- j.2) Prover sua autenticação em ambientes com VLAN ou VPN, com aplicação de QoS de modo a isolar o tráfego de voz e dados;
- j.3) Prover chamadas RAMAL X RAMAL, RAMAL X PUBLICA, PUBLICA X RAMAL.
- j.4) Disponibilizar 1 (um) giga de armazenamento para as gravações.

7.3 - Para o desenvolvimento da plataforma serão necessários os seguintes requisitos mínimos:

- a) Permitir no encaminhamento de tráfego, modificação, inserção e absorção de dígitos sempre que necessário;
- b) Permitir utilização de Operadora SIP com cadastro da conta SIP, possibilitando a rota de ligações para a respectiva operadora;
- c) Possibilitar o uso de rotas analógicas, GSM e TDM e de rota alternativa, caso a principal esteja congestionada, permitindo a inclusão ou remoção de dígitos de envio;
- d) Dispor de documentação de ajuda, explicando sobre a configuração de parâmetros do sistema via WEB;
- e) Possibilitar o controle do roteamento de chamadas de qualquer entidade SIP;
- f) Suportar os padrões de mercado de Codec de voz G711, G729, G723, GSM, G726, OPUS e com supressão de silêncio e gerador de ruído de conforto;
- g) Funcionar em ambiente WEB, acessível via protocolos HTTP e/ou HTTPS sem a necessidade de instalar qualquer



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

software no computador do usuário/administrador;

h) Possibilitar alteração de configuração de data e hora via WEB;

i) Possibilitar o monitoramento do desempenho do sistema via WEB através de um dashboards (CPU, memória, rede, período de funcionamento, número de ligações, informações gráficas, etc.);

j) Permitir a criação de uma ou várias Unidade de Resposta Audível - URA, que compreende o auto atendimento realizado sem intermediação humana, para prestar esclarecimentos e orientações aos usuários dos serviços, com direcionamento para fila, grupo, ramal, ramal celular, integração, etc..., através de um menu com recursos de reconhecimento dos dígitos DTMF (Dual-Tone Multifrequency). A URA deverá comportar, no mínimo, 10 (dez) níveis de atendimento;

k) Oferecer alta desempenho no controle e distribuição das chamadas permitindo a distribuição automática através de menus e sub-menus com ambientes customizados para cada setor, podendo estar geograficamente separados possibilitando a criação de centrais virtuais integralizadas em um único ponto central;

l) Permitir que o sistema de gerenciamento seja acessado remotamente através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP;

m) Possibilitar o gerenciamento, monitoramento e configuração através de interface WEB para o gestor do sistema;

n) Permitir Transferência de chamada para Ura;

o) Oferecer interligação automática entre ramais;

p) Permitir o bloqueio programável de chamadas a cobrar;

q) Oferecer grupo de ramais com distribuição de toque: simultâneo, aleatória, estatísticas, randômica, etc;

r) Oferecer serviço noturno de modo que as chamadas externas sejam automaticamente dirigidas aos ramais ou grupos de ramais pré-determinados;

s) Interligar a rede pública com os ramais, segundo suas classes de serviço;

t) Transferir as chamadas de entrada e saída (cega ou assistida);

u) Permitir que os ramais de um grupo sejam acessados por seus números individuais ou pelo número geral do grupo;

v) Dispor de opção de gravação automática e manual;

w) Possuir relatório de transferência,

x) Possuir ferramenta de diagnóstico mostrando o funcionamento do IPPBX, Firewall, Gateway, DNS, Internet;

y) Possuir firewall embarcado no próprio sistema;

z) Mostrar Ips Bloqueados (automáticos ou manualmente);

aa) Permitir eventos BLF para aparelhos compatíveis;

bb) Permitir a Visualização dos canais Sip (registrados, configurados e de operadora);

cc) Permitir o registro (log) de todas as sessões e atividades de sistema, bem-sucedidas ou não;

dd) Dispor de habilidade para efetuar (backup) das informações de configuração críticas de forma rápida e acessível através da WEB do próprio sistema, visando a proteção dos dados;

ee) Possuir nível de autorização para acesso a interface WEB, permitindo acesso ou bloqueio a determinadas funções,



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

sendo imprescindíveis para o acesso as gravações e a bilhetagem;

ff) Fornecer o relatório da bilhetagem tanto para ligações recebidas ou efetuadas contendo: (Número do assinante chamador (entrante ou saintes); data do registro da chamada (entrante ou saintes); hora e minuto da chamada (entrante ou saintes); canal ou linha tronco ocupada (entrante ou saintes); número telefônico (entrante ou saintes), tempo da chamada (entrante ou saintes); relatório de ligações por usuário; relatório de ligações por departamento; relatório de ligações por linha tronco;

gg) Possibilitar ao usuário o uso de interface WEB de ramal contendo: login, visualização dos ramais, status dos ramais, agenda telefonia, histórico das chamadas de entrada e saída;

hh) Possibilitar a telefonista interface WEB, contendo: login, visualização dos ramais, status dos ramais, ordenador os ramais por nome, número ou ambos, agenda telefonia, histórico das chamadas de entrada e saída, visualização do número de entrada da ligação e do tempo de conversação dos ramais ativos;

ii) Possuir sistema de exportação das gravações, de forma automática e configurável através do próprio sistema de IPPBX, via WEB;

jj) Oferecer música de espera com personalização podendo ser alterada via WEB, aplicada tanto para ramal ou grupo;

kk) Possibilitar a categorização de ramais para acesso à rede pública, com no mínimo as seguintes categorias:

kk.1) Ramal restrito: o usuário não tem acesso a ligações externas, sejam elas de entrada ou saída;

kk.2) Ramal semi-restrito: o usuário pode receber ligações externas, mas as de saída somente poderão ser realizadas através de telefonista ou senha;

kk.3) Ramal semi-privilegiado: o usuário terá restrições para fora do local ou da área do estado ou da área do país;

kk.4) Ramal privilegiado: sem restrições de uso.

ll) Permitir a conexão de ramais telefônicos diretamente na rede TCP/IP local (LAN, WAN,WLAN);

mm) Permitir ligações DDR (Discagem Direta a Ramal);

nn) Permitir a integração com informações de outros Bancos de Dados sem geração de custos adicionais;

oo) Possuir conferência dos participantes internos tendo como limite externo a quantidade de canais sip;

pp) Habilitar, automaticamente, o encaminhamento de chamadas para diferentes operadoras de longa distância (rota de menor custo);

qq) Identificar a origem das chamadas internas e externas;

rr) Permitir executar mensagem de ramal ocupado;

ss) Permitir chamada de retorno automático - rechamada para ligações externas;

tt) Permitir a programação de siga-me externo para número telefônico pré-programado, no recebimento de ligações internas e/ou externas;

uu) Permitir programar desvio de chamadas em caso de não atendimento;

vv) Permitir a formação de grupos de usuários (busca e captura de chamadas);

ww) Dispor de software (softphone free) compatível com a central de IPPBX ofertada que permita ao usuário configurar, através de um aparelho celular, Android e IOS no mínimo, para que as ligações direcionadas ao seu ramal passe a tocar no telefone celular;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

xx) Dispor de suporte a integrações com serviços de rede DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol), DNS (Domain Name System), e NTP (Network Time Protocol);

yy) Dispor de estrutura de rede baseada em IP (Internet Protocol), TCP (Transmission Control Protocol) e UDP (User Datagram Protocol).

7.4 - A plataforma deverá disponibilizar a seguintes funcionalidades:

a) 240 ramais SIP integrados, no mesmo hardware;

b) Visualização do ramal chamador na tela, disponível em software proprietário ou via web, através do browser integrado, não sendo permitido adicionar hardware;

c) 30 (cinco) salas de conferência individualizadas, com no mínimo 10 usuários cada para ligações externas e internas, integrada a plataforma de IPPBX;

d) Quantidade de códigos pessoais disponíveis, igual ou superior a quantidade de ramais IPS integrados a plataforma de IPPBX;

e) Atendimentos digitais personalizados (URA), com níveis de atendimento com direcionamento para departamentos, setores, grupos, filas e ramais IPs integrados a plataforma de IPPBX, com a gravação dos textos em estúdio;

f) O sistema de IPPBX deverá dispor de espera telefônica, gravação das chamadas externas e internas, áudio conferência, relatórios e "usabilidade de codec" para vídeo chamada, pré-atendimento; ramais virtuais para os serviços home office; de nunca gravar; gravar apenas ramais específicos; gravar todas as ligações; plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 04 (quatro) dígitos;

g) Sistema Call Center ao qual deverá suportar no mínimo 40 PAs, com 12 filas de atendimento, painel de supervisão das filas, painel de atendimento dos agentes, painel de configuração integrado ao próprio sistema de IPPBX, via WEB.

7.5 - O software de gerenciamento e configuração integrado ao servidor IPPBX deverá permitir:

a) Criação de ramais;

b) Criação de filas;

c) Criação da lista de bloqueios de números indesejados;

d) Criação de grupos;

e) Configuração de transbordos;

f) Criação dos agentes;

g) Criação das rotas de saída;

h) Ativação e desativação do firewall;

i) Ativação da conexão para zabbix;

j) Categorização dos ramais;

k) Roteamento de ligações de saída;

l) Serviço de diagnóstico da rede;

m) Definição das mensagens de espera (grupo, ramal, fila);

n) Configurações dos parâmetros de rede;

o) Sincronismos do backup das gravações;

p) Visualização do estado dos ramais (ativo, inativo, ocupado, recebendo ligação, sigame-ativo), através do Painel de monitoramento;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

q) Ativação e desativação de: categoria de ramal; código de operadora (LCR) rota de menor custo; filias; grupos; agentes; pausas; gravações; backup do sistema; backup das gravações para exportação automática para um determinado diretório;

r) Informação de monitoramento de ramais; ramais Sip registrados; bilhetagem; tempos do sistema; serviços ativos no servidor; de log; consumo da Placa de rede TCP IP de entrada no servidor (em gráfico);

s) Acesso remoto, através de uma conexão segura SSH através de ferramentas disponíveis no Protocolo TCP/IP e ou via WEB na porta 80, permitindo alteração.

7.6 - Implementação de solução de call center com as seguintes características mínimas:

a) Permitir a operação de posições de atendimento por meio de ramais IP (PAS IP);

b) Possuir o controle automático de distribuição de chamada (DAC);

c) Gerenciar automaticamente as ligações em fila de espera, com função para ativar ou desativar a mensagem de espera;

d) Dispor de cadastro e gerenciamento de no mínimo 08 grupos de atendimento;

e) Visualizar, em tempo real status da fila de espera;

f) Visualizar os relatórios da Fila contendo as seguintes informações: número de ligações recebidas, efetuadas, atendidas e abandonadas; data e hora; tempo de duração; detalhe do número de origem e destino; nome do agente; tempo de espera; tempo de duração; arquivo de áudio e detalhamento da chamada;

g) Permitir que o login/logoff do agente através do software do agente;

h) Permitir a configuração do tempo de parada do agente;

i) Permitir relatório dos agentes contendo as seguintes informações: número da fila; número do agente, ramal do agente, logou, deslogou, duração e sessão (andamento ou finalizadas);

7.7 - Implementação de sistema automático de bilhetagem centralizado para os equipamentos de comunicação IP, atendendo os requisitos mínimos:

a) Atender todos os departamentos e seus respectivos números de ramais e códigos pessoais individuais;

b) Possuir programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise de ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento, avaliação do fluxo de telefonia em períodos pré-determinados;

c) Possuir programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de entrada e efetuadas através dos troncos unidirecionais, bidirecionais ou rota de saída IP ou TDM com emissão de relatórios programáveis do tipo: número do assinante chamador, data do registro da chamada; hora e minuto da chamada; canal ou linha, número telefônico, tempo da chamada; relatório de ligações por usuário, departamento; gravação; linha tronco e por data e hora.

7.8 - Os equipamentos que deverão ser disponibilizados em regime de comodato, com vista a implantação do SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVO VOIP, deverão possuir no mínimo as seguintes especificações:

Item	COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LOCAÇÃO	Qtd.	Valor Unit.	Período Contratad o	Valor Total
------	---------------------------------	------	----------------	---------------------------	-------------



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

1	Plataforma de IPPABX, com todos os recursos de softwares (controle, gerenciamento, telefonista, usuários, agente, administração, manutenção, bilhetagem, call center com 12 filas e 40 agentes); capacidade 240 (duzentos e quarenta) ramais IPs e 60 canais Sip bidirecionais de saída e entrada; customizações e parametrização das Uras (diurna e noturna); fornecimento de minutagem para realização de ligações fixo e móvel seja local ou DDD Brasil para qualquer operadora nacional, fornecimento de consultoria na gestão de telefonia fixa, suporte e manutenção preventiva e corretiva ON LINE e ON SITE, estando em conformidade, ainda, com as exigências constantes neste termo.	01		24	
2	SERVIDOR DEDICADO IPPBX - Processador Intel® Core™ i5-8700; Memória RAM: 8GB, DDR4, 2400MHz; Disco rígido (HD): 2TB (7200 RPM); Unidade óptica: Gravador e leitor de CD/DVD Áudio: Placa de som integrada 5.1; Conectividade: Dell Wireless 1810 802.11ac WiFi; Placa de rede Ethernet (10/100/1000 - RJ45) On bord e Off Bord; Fonte de alimentação: 460 Watts Voltagem: 100 - 240 Volts AC (Bivolt)	01		24	



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

3	<p>APARELHO IP COM DISPLAY - Protocolos/Padrões: SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP. Interfaces de Rede: Portas Ethernet de 10/100/1000 Mbps com detecção automática e comutador duplo. Tela: no mínimo Tela LCD de 132 x 64. Teclas de recursos: Configuração mínima de 6 teclas configuráveis e 1 conta SIP, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 3 teclas (navegação, menu). 13 teclas de função exclusivas para PAGING/INTERCOM (paginação/interfone), PHONEBOOK (agenda), MESSAGE (mensagens), HOME (início), HOLD (espera), RECORD (gravação), MUTE (silenciar), HEADSET (fones), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), SEND (enviar) e REDIAL (rediscar), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOLUME. Codecs de Voz: Deve suportar G.711µ/a, G.722 (banda larga), G.723, G.726-32, G.729 A/B, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, AEC, PLC, AJB, AGC. Recursos de Telefonia: Espera, transferência, encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado), conferência de três vias, chamada em espera para conferência/captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP), chamada em espera, histórico de chamadas, discagem automática, resposta automática, discagem com clique, uso compartilhado de</p>	240		24	
---	--	-----	--	----	--



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

	<p>recursos, toques musicais personalizados, redundância de servidores e failover. Conector dos Fones: Conector de Suporte de Base: permitir posições em dois ângulos, suporte de parede. QoS: Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS). Segurança: Controle de acesso de usuário e administração baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x. Possuir Idioma em Português. Upgrade/Provisionamento: Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069. Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50-60Hz; Saída +5 VCD, 600mA. Conter no conjunto do conteúdo fornecido o aparelho com cabo, suporte de base, fonte de alimentação universal, cabo de rede, Manual de instalação rápida, folheto. Conformidade: FCC: Part 15 (CFR 47) Class B, CE : EN55022 Class B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, EN60950-1, RCM: AS/ACIF S004; AS/NZS CISPR22/24; AS/NZS CISPR32/33; AS/NZS 60950.1. Atender a Resolução 242 da Anatel, através do certificado de homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações que conste o número de homologação, o fabricante e as características técnicas do equipamento em conformidade com as características exigidas. O certificado deverá ser apresentado junto à proposta, sob pena de desclassificação. OBS.: Os terminais IPS deverão ser empregados de acordo com a especificação do Contratante.</p>	
--	---	--



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

4	<p>GATEWAY E1 IP com capacidade para 1 E1 com 30 canais cada estágio via comunicação IP, com sinalização R2 digital e ISDN. Possuir 1 link E1/T1 Protocolos de rede: ISDN e R2 Digital (com até 30 trocadores de sinalização MFC). Com configuração de protocolos diferentes em cada um dos links. Protocolos de PABX: EL7, LineSide, LC e QSIG (SSCT e CT) Cada E1/T1, possuir placa de contingência Bypass para o tratamento de falhas. Informações da rede telefônica, incluindo causas de rejeição e desligamentos disponibilizados via AMI e no dialplan Detecção de atendimento disponível via dialplan e interface AMI Balanceamento de ligações entre canais de uma ou mais rotas de saída. Processamento de voz; todos os recursos de voz disponíveis simultaneamente em todos os canais DSPs para executar o processamento de áudio e sinalizações; Detecção e geração de tons (DSP) Troca MFC (sinalização R2); Detecção e geração de dígitos DTMF, tons de fax, 425Hz (dial tone) e mensagens TDD (Telecommunications Device for the Deaf); Detecção de tons de interceptação (caixa postal, chamada a cobrar, etc.); Geração de tons programáveis (beep); Detecção de silêncio e presença de áudio antes e depois do atendimento; Detecção de sinal de fax e de caixa postal com sinalização padrão: 600Hz/450ms - 1000Hz/450ms ou 300Hz/250ms; Detecção de frequências programáveis (por exemplo: tom de portabilidade, caixas postais fora do padrão, etc); Audio enhancement features; Supressão de DTMF Controle de volume manual e</p>	02		24	
---	--	----	--	----	--



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

	automático (AGC); Cancelamento de eco carrier grade em hardware até 64ms (512 TAPS) em todos os simultaneamente, independente. Convergência e ajuste de delay automáticos durante toda a ligação compatível as normas ITU-T G.165 e G.168 (2000 e 2002) 2 portas Ethernet para conexão com servidor (redundância de redundância de servidores (suporte a IP virtual); Instalador automatizado para atualização e implantação de sistemas; Sistema web para configuração, monitoração e diagnóstico; Integração nativa com SNMP; Análise sinalização Monitoramento remoto em tempo real (via web); Interface web para controle, visualização e download logs; Características Físicas Módulo padrão 1U a 2 US rack 19 Alimentação: Full Range (100~240Vac - 50/60Hz) Compatibilidade: Compatível com Asterisk®. Atender a Resolução 242 da Anatel, através do certificado de homologação emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações que conste o número de homologação, o fabricante da marca e as características do equipamento em conformidade com as características exigidas. O certificado deve ser apresentado junto com a proposta, sob pena de desclassificação.				
5	APARELHO HEASET - Conector RJ9; deverá possuir excelente performance acústica, protetor auricular e do microfone em espuma, tiara em aço revestida em PVC, haste do microfone fixa levemente ajustável, microfone com cancelador de ruído. OBS.: A distribuição será realizada de acordo com a demanda do Contratante.	06		24	



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

6	NO-BREAK 1.4 KVA - Processador digital de sinais (DSP); forma de onda senoidal pura e com controle digital; auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao no-break; comutação livre de transitórios; acionamento do inversor 0,8ms; gerenciamento de bateria; disjuntor de entrada; controle digital da corrente de carga da bateria; sinalização visual em Display LCD que indica todas as condições dos nobreaks, da rede elétrica e da bateria; sinalização especial para indicação da potência de saída consumida com gráfico de barra; função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída; botão frontal multi-função: liga/desliga e troca rápida das informações do display; painel frontal com plástico ABS alto impacto; baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento; senóide controlada digitalmente; frequência de saída do no-break adaptável de acordo com o controle do ventilador interno e com o consumo da carga e da frequência da rede elétrica; distorção harmônica mínima com carga linear devido à operação do DSP; comunicação serial padrão USB; tensão de entrada 220V; tensão de saída 120V (padrão); saída 220V configurável através de seleção interna; borneira de entrada e saída; software de monitoração.	01		24	
Valor Global					R\$

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas e exigências contidas neste documento e na legislação vigente;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

- b) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- d) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Designar, formalmente, um preposto perante ao Contratante e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- h) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- j) Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, os empregados que prestarão os serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste termo;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25%, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- n) Prestar, ao término do contrato, todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;
- o) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento dos funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento conforme estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- q) Entregar o objeto com todos os componentes necessários para o pleno funcionamento sem custos adicionais para o Contratante.
- r) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela Contratante, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- s) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do Contratante, caso, eventualmente seja necessária esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

- t) Permitir que o Contratante efetue cópia dos arquivos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma da Lei 9.609/98;
- u) Prestar assistência ao Contratante, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema
- v) Prestar assistência ao Contratante de consultoria para melhoria, redução de custo e mudança tecnológica, inclusive de novas contratações, referente ao sistema de telefonia fixa e móvel do Contratante, direcionando-o para uma gestão dos planos atualmente vigentes;
- w) Configurar os equipamentos e softwares inclusive sua integração com os demais elementos da solução de forma a torná-los totalmente funcionais;
- x) Responsabilizar-se pelo aporte de todos os recursos necessários a migração, instalação e a operação do sistema de IPPBX em sua integralidade;
- y) Responsabilizar-se pela instalação física dos telefones em todos os pontos mapeados pelo Contratante;
- z) Fornecer os equipamentos de telecomunicação homologados pela Anatel - Agencia Nacional de Telecomunicações, com as características exigidas;
- aa) Responsabilizar-se pela prestação de serviço de manutenção corretiva de todos os equipamentos fornecidos, assegurando o padrão necessário de transmissão;
- bb) Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) Fornecer toda infra estrutura física (óptica (SM, MM) ou metálica (U/UTP, Cat 5e ou Cat 6)) e toda arquitetura lógica (switch, roteadores, firewall, link de interconexão das unidades remotas, link de internet, Vlans, Qos, rede elétrica, aterramento), para instalação e distribuição dos ramais Ips pertencentes a central de IPPBX;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios;
- h) Responsabilizar-se por backup externo extra para armazenamento e guarda das gravações de áudio do sistema contratado.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

10

.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

10.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

10.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

10.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

10.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

10.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

10.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

10.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

10.9 - Ficam designados como fiscais do contrato os servidores Marcones Freitas dos Santos e Maykon Vial Pereira.

11 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

11

.1 - O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

11.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

11.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da Contratada, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

11.4 - Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados mediante apuração de Índice Nacional, cuja fonte seja oficialmente reconhecida, nos termos da legislação em vigor.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12

.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através de suas Unidades Gestoras, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

unificando as Contribuições Previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

12.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, mensalmente, e depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

12.2.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br
<<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

12.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

12.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

12.4 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.5 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.6 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 028/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa.....
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., **com sede na Rua/Av**
....., **nº....., Bairro.....**,
Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.^o.(ª)
....., Carteira de Identidade nº....., é pessoa autorizada a representar, em
todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto,
assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir,
renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado **documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga**, bem como o **original da Carteira de Identidade** do Credenciado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 028/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade, UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 00028/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO (INCISO III, ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93)

Pregão Presencial nº 028/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 028/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 028/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa,
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av, nº.....,
bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu
endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo).....(celular)..... para notificar e
receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo
efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 028/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 028/2021

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de Serviços nº XX/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.840.427/0001-17, com sede na rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu - ES, nesse ato representada pela Sra. Francieli Prando Finco, brasileira, casada, servidora pública/administradora, portadora do CPF nº 091.989.197-76, residente na Rua Sérgio Bernardina, 151, Santa Terezinha, Colatina - ES, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº 028/2021, devidamente homologado pela autoridade competente, no Processo nº 5074/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, incluindo serviços de instalação, programação, transferência tecnológica, treinamento, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da central IPPBX, com reposição dos recursos de software e hardware (módulos, acessórios e peças) e todos os equipamentos necessários em regime de comodato, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste termo e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização Inicial de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2 - Os serviços de instalação, configuração, testes referentes ao sistema de IPPBX para cada Unidade Gestora deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados do recebimento de cada Autorização Inicial de Serviço a ser emitida por cada Secretaria Municipal requisitante.

2.2.1 - Os aparelhos descritos no Item 7.8 do Termo de Referência- Anexo II, deverão ser instalados de acordo com a demanda e solicitação do Contratante e o pagamento será realizado de acordo com a instalação dos mesmos e o valor unitário mensal ofertado na proposta de preços.

2.2.1.1 - Os serviços de instalação, configuração, testes referentes ao sistema de IPPBX que forem solicitados de forma isolada, deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados do recebimento da Autorização de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal responsável.

2.3 - O treinamento referente ao sistema de IPPBX deverá ser executado no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão da instalação e configuração do respectivo sistema em cada Unidade Gestora, que poderá ocorrer simultaneamente ou não.

2.4 - Os serviços de licenciamento, suporte técnico e manutenção mensal ficarão vinculados ao prazo de vigência desta contratação.

2.5 - A Central do sistema IPPBX deverá ser instalada no Departamento de Tecnologia da Informação, localizado na Rua Fritz Von Lutzow, 217, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, enquanto os aparelhos telefônicos IPs deverão ser instalados em todas as secretarias e respectivos setores/escolas/unidades de saúde localizados na zona urbana e rural deste Município, cujos endereços e quantitativos estão apresentados no item 4.5 do Termo de Referência- Anexo II.

2.6 - Ficará por conta da Contratada o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à instalação da central de IPPBX, cujo serviços deverão ser realizados por profissionais técnicos capacitados, vedada a subcontratação do objeto deste instrumento.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

2.7 - Os testes finais deverão ser realizados na presença dos servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados.

2.8 - Entende-se por ativação da solução, o recebimento e a instalação de todos os equipamentos e softwares que a compõem (plataforma de IPPBX, gateways, telefones, IPs, entre outros), atendendo as funcionalidades especificadas neste termo.

2.9 - Somente serão admitidos a utilização e fornecimento de equipamentos, componentes e acessórios novos, originais, que satisfaçam as normas da ABNT e aprovados pelo INMETRO.

2.10 - A Contratada deverá fornecer treinamento para utilização do sistema de telefonia para servidores deste Município, a ser ministrados nas dependências do Contratante, conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo.

2.11 - A Contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo.

2.12 - Toda a solução IPPBX fornecida pela Contratada deverá ser compatível com a infraestrutura de tecnologia da informação do Contratante.

2.13 - Todos os ramais IPs devem ser consideradas itinerantes objetivando atender às necessidades de utilização do Contratante, podendo ser instaladas em qualquer ponto da área urbana e rural do Município de Baixo Guandu, cujos locais de ativação serão informados conforme a demanda.

2.14 - A Contratada deverá verificar previamente todas as condições existentes no local de instalação dos equipamentos, no sentido de garantir o seu perfeito funcionamento quando fornecidos e instalados.

2.15 - A Contratada se responsabilizará pelo aporte de todos os recursos necessários a migração, a instalação e a operacionalização do sistema.

2.16 - A Contratada deverá elaborar, com acompanhamento do gestor deste contrato, cronograma de instalação e migração da atual central de telefonia do Contratante para a nova plataforma, bem como a instalação em todas as demais Secretarias Municipais e seus respectivos setores, que não encontram-se localizados na Sede Administrativa do Contratante.

2.17 - Os equipamentos e materiais a serem empregados deverão apresentar plena compatibilidade com toda a infraestrutura e ambiente lógico do Município de Baixo Guandu.

2.18 - Na execução dos serviços a Contratada deverá, ainda:

2.18.1 - Orientar aos usuários quanto ao funcionamento básico dos telefones;

2.18.2 - Instalar os softphones nas estações dos usuários.

2.19 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução dos serviços com a especificação técnica e demais exigências previstas neste termo, quando será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

2.20 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os serviços não atendem as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, poderá o Contratante rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-se a Contratada a promover a substituição do objeto não aceito no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

2.21 - A Contratada se responsabilizará pelas despesas inerentes a prestação dos serviços, tais como: todos os tipos de impostos, insumos, transportes, equipamentos, materiais, mão-de-obra, hospedagens, deslocamentos, alimentação, uniforme, equipamentos de proteção individual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TREINAMENTO:

3.1 - A Contratada deverá promover o treinamento, no mínimo de 3 (três) horas para os servidores do Município de Baixo Guandu, indicados pelo Contratante, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os treinados compreendam o funcionamento do software e estejam aptos a operacionalizar o sistema contratado.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

3.2 - O treinamento deverá ser focado no funcionamento e operacionalização da plataforma IPPBX, com utilização de software e terminais IPs com base de teste que permita a visualização e análise de todas suas funcionalidades.

3.3 - Os treinamentos deverão ser ministrados na Sede Administrativa do Município de Baixo Guandu, aos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação, telefonistas, recepcionistas e no mínimo um servidor de cada secretaria.

3.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capacitados para atuar no treinamento e capacitação dos servidores do Contratante.

3.5 - O treinamento deverá assegurar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Capacitar os usuários quanto ao uso da plataforma IPPBX e das rotinas;
- b) Capacitar os usuários para manipular as informações ou dados gerados pela plataforma IPPBX.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE TÉCNICO:

4.1 - A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato.

4.2 - Entende-se por manutenção preventiva e corretiva, correção completa de defeitos operacionais, ou seja, problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto ou paralização dos serviços ofertados, compreendendo substituição de peças e equipamentos, quando necessários.

4.3 - Entende-se por suporte técnico as orientações necessárias que serão fornecidas, de caráter geral e específico sobre a operacionalização/utilização do sistema contratado.

4.4 - Nos serviços de manutenção e suporte a serem oferecidos pela Contratada deverão estar compreendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Visita periódica trimestral do profissional técnico capacitado;
- b) Atendimento através de canal de mídia (acesso remoto via ambiente web, Skype, telefone, Telegram) em horário comercial das 07:00 às 16:00hs, com a finalidade de solucionar problemas no software, bem como esclarecer e solucionar dúvidas na operacionalização do mesmo;
- c) Atendimento de suporte telefônico, em português, para a resolução de problemas urgentes;
- d) Atendimento presencial para substituição de peças e equipamentos;
- e) Atendimento presencial para correção de problemas que necessitam da parada do sistema, deverá ser realizado extra horário comercial ou em finais de semana e feriados, conforme agendamento prévio entre as partes envolvidas;
- f) Acompanhamento integral dos atendimentos, registrando-os desde a abertura até a solução do problema apresentado, através de Sistema de Chamados, obrigando-se a fornecer, Relatório de Atendimentos de Chamados quando solicitado pelo Contratante;
- g) Atendimento do suporte técnico em níveis emergencial ou não emergencial, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h00min às 16h00min, conforme detalhamento abaixo:
 - g.1) Tempo de atendimento ao **chamado emergencial**: até 04 (quatro) horas ininterruptas para solução após comunicação realizada somente através do servidor designado como fiscal;
 - g.2) Tempo de atendimento ao **chamado não emergencial**: até 08 (oito) horas ininterruptas para solução após comunicação realizada pelo servidor responsável direto pelas Secretarias Municipais integradas ao projeto.
- h) Número de chamadas para atendimento ilimitado;
- i) Em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte oferecer um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas;

4.5 - As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contatos a partir



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

da solicitação a ser realizada pelo gestor do projeto, através dos meios de comunicação a serem disponibilizados pela Contratada.

4.6 - Não será de competência do Contratante os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos softwares e dos equipamentos.

4.7 - A Contratada deverá providenciar, sem nenhum custo ao Contratante, as alterações nos menus da URA, incluindo a gravação de novos prompts, com locução, os quais serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.8 - Todos os custos relacionados ao suporte técnico, incluindo manutenções preventivas e corretivas, atendimentos presenciais correrão a conta da Contratada.

4.9 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todas as atualizações, correções, novas versões e ajustes temporários de programação e aprimoramento dos serviços ofertados, tão logo sejam disponibilizadas, oferecendo treinamento, quando necessário.

4.10 - Fica vedado a Contratada a utilização de técnicas, que impliquem em engenharia reversa, descompilação ou desmontagem do software IPPBX, bem como quaisquer meios que viabilize a sua adulteração ou a obtenção do código fonte, ainda que sem a intenção de modificá-lo.

4.11 - As informações armazenadas no servidor do Contratante poderão ser acessadas pela Contratada, de forma presencial e/ou remota, somente quando houver necessidade de manutenção e após autorização do fiscal.

4.11.1 - O acesso presencial ocorrerá sempre que não for possível solucionar o problema remotamente, cabendo às partes agendarem data e horário para manutenção. Os técnicos da Contratada sempre deverão ser acompanhados pelo fiscal designado pelo Contratante.

4.11.2 - A Contratada não poderá acessar as gravações armazenadas nos servidores, exceto mediante autorização do Contratante e acompanhamento por parte do fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1- Receberá a CONTRATADA pela prestação de serviços, o valor mensal global R\$......(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

5.2- O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

5.3.1 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

5.3.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

5.3.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.4 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.5 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.6 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.7 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.8 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6

.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 2.022 - Manutenção do Departamento de Administração e de suas atividades - Elemento de Despesa: 33903900000 - Ficha: 0000129 - Fonte de Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

a) Executar integralmente o objeto deste, conforme preconizado no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas e exigências contidas neste documento e na legislação vigente;

b) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico;

c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

d) Manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação que culminaram em sua habilitação e qualificação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

f) Designar, formalmente, um preposto perante ao Contratante e aceito por este, para prestar esclarecimentos e atender



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

as reclamações que por ventura surgirem durante a execução dos serviços, informando nome completo, CPF, endereço eletrônico, telefone de contato do mesmo, e do substituto em suas ausências;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações referentes à prestação dos serviços se obriga prontamente a atender, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;

h) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

j) Selecionar e preparar rigorosamente, sob sua inteira responsabilidade, os empregados que prestarão os serviços, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste termo;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado;

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25%, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações;

n) Prestar, ao término do contrato, todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;

o) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;

p) Responsabilizar-se pelo pagamento dos funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento conforme estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93;

q) Entregar o objeto com todos os componentes necessários para o pleno funcionamento sem custos adicionais para o Contratante.

r) Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela Contratante, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

s) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do Contratante, caso, eventualmente seja necessária esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados;

t) Permitir que o Contratante efetue cópia dos arquivos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma da Lei 9.609/98;

u) Prestar assistência ao Contratante, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema

v) Prestar assistência ao Contratante de consultoria para melhoria, redução de custo e mudança tecnológica, inclusive de novas contratações, referente ao sistema de telefonia fixa e móvel do Contratante, direcionando-o para uma gestão dos planos atualmente vigentes;

w) Configurar os equipamentos e softwares inclusive sua integração com os demais elementos da solução de forma a torná-los totalmente funcionais;

x) Responsabilizar-se pelo aporte de todos os recursos necessários a migração, instalação e a operação do sistema de IPPBX em sua integralidade;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

- y) Responsabilizar-se pela instalação física dos telefones em todos os pontos mapeados pelo Contratante;
- z) Fornecer os equipamentos de telecomunicação homologados pela Anatel - Agencia Nacional de Telecomunicações, com as características exigidas;
- aa) Responsabilizar-se pela prestação de serviço de manutenção corretiva de todos os equipamentos fornecidos, assegurando o padrão necessário de transmissão;
- bb) Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- b) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- c) Efetuar o pagamento do preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no ato convocatório e seus anexos, assim como no presente instrumento;
- d) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- e) Fornecer toda infra estrutura física (óptica (SM, MM) ou metálica (U/UTP, Cat 5e ou Cat 6)) e toda arquitetura lógica (switch, roteadores, firewall, link de interconexão das unidades remotas, link de internet, Vlans, Qos, rede elétrica, aterramento), para instalação e distribuição dos ramais Ips pertencentes a central de IPPBX;
- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Publicar o extrato do termo de contrato no Diário Oficial dos Municípios;
- h) Responsabilizar-se por backup externo extra para armazenamento e guarda das gravações de áudio do sistema contratado.

CLÁUSULA NONA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9

.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

9.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

9.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

9.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

9.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

9.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

9.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

9.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

9.8 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9.9 - Ficam designados como fiscais do contrato, os servidores Marcones Freitas dos Santos e Maykon Vial Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA :

10.1 - O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

10.3 - A prorrogação ficará vinculada a execução contratual por parte da Contratada, bem como obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Municipal.

10.4 - Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados mediante apuração de Índice Nacional, cuja fonte seja oficialmente reconhecida, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11

11.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

11.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

11.3 - Ocorrendo atraso na prestação de serviço, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

11.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

11.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

11.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

11.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

12.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

12.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

12.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.

12.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

12.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000028/2021

13.1- O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA